



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 019/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**2. DO OBJETO**

**2.1 DESPESA COM O VALOR DE CHAMADA DE CAPITAL, INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE DISPOSIÇÃO FINAL ATERRO CIMVI - RSU COMUM E REJEITO, E A COLETA A DISPOSIÇÃO FINAL CRV I - UNIDADE DE TRIAGEM - RSU COLETA SELETIVA. CONFORME O 26º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO. PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	CHAMADA DE CAPITAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DE ATERRO	R\$ 4.146,41	R\$ 49.756,96
Total					R\$ 49.756,96

**3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta.



3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa jurídica é entidade da administração pública, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: “(...) **Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; (...)**”.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. DA CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

##### **4.2. DA CONTRATADA**

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como na legislação pertinente ao objeto contratado.

#### **5. DA PUBLICIDADE**

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser



publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Gabriel José Dallabrida.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais de sucessivas, no valor de R\$ 4.146,41 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) com primeiro pagamento até 28/02/2026 e o último até o dia 31/01/2027.

**7.2 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>.**

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	3 – Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade	1 – Diretoria Gabinete Fazenda
Ação	2022 – Manutenção Administrativo - CIMVI



Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	34493000000000000000 – Terrenos

## 9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09 com sede na rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Zona Rural, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

## 10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

## 11. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 49.756,96** (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**  
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) – e-mail: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Rio dos Cedros/SC, 04 de fevereiro de 2026.

**JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito Municipal